



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira n°. 1.181 - Centro

Itapetininga - SP – CEP - 18.200 -300

Fones (015)3271-0728 e 3272-9236

E-mail: diretoria@sepremitapetininga.com.br

RESOLUÇÃO N° 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a definição das premissas e hipóteses atuariais a serem utilizadas na Avaliação Atuarial do exercício de 2026, relativa ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo

O **PRESIDENTE DO SEPTEM** e a **DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 49/2012, especialmente o seu parágrafo 12, do Artigo 163;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da realização anual da avaliação atuarial pelo SEPTEM, para a organização e o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, nos termos do art. 40 da Constituição Federal e da Lei Federal n° 9.717/1998;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022, que disciplina os parâmetros gerais para a gestão dos regimes próprios;

CONSIDERANDO os estudos de aderência das hipóteses (teste de aderência) que serão apresentados pelo atuário responsável, visando à convergência entre as premissas e a realidade da massa de segurados;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar as premissas e hipóteses atuariais para a Avaliação Atuarial referente à data-base de 31 de dezembro de 2025, conforme as especificações constantes nesta Resolução.

Art. 2º Para o cálculo do passivo atuarial, serão adotadas as seguintes **Hipóteses Biométricas**:

I – **Tábua de Mortalidade Geral**: IBGE 2023, separa por sexos;

II – **Tábua de Mortalidade de Inválidos**: Álvaro Vindas;

III – **Tábua de Entrada em Invalidez**: Álvaro Vindas.

Art. 3º Para o cenário econômico, serão adotadas as seguintes **Hipóteses Econômicas e Financeiras**:

I – **Taxa Real de Juros**: 5,64% ao ano para o Fundo em Capitalização, 5,24% ao ano para o Fundo em Repartição e 5,24% ao ano para o Mantidos pelo Tesouro, observados os limites da ETTJ (Estrutura a Termo de Taxa de Juros) estabelecidos pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar;

II – **Crescimento Salarial (Aumento Real)**: 1,00% (um por cento) ao ano, além da progressão por tempo de serviço e mérito prevista na legislação municipal;



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira n°. 1.181 - Centro

Itapetininga - SP – CEP - 18.200 -300

Fones (015)3271-0728 e 3272-9236

E-mail: diretoria@sepremitapetininga.com.br

III – **Índice de Inflação:** INPC, utilizado para a atualização dos benefícios.

Art. 4º Serão utilizadas as seguintes **Hipóteses Demográficas:**

I – **Idade média de ingresso:** Pelo real, conforme o banco de dados;

II – **Composição familiar:** Pelo real, conforme o banco de dados;

III – **Taxa de Rotatividade (Turnover):**

Idade x	q_x^S Calculado
Até 25	1%
De 26 a 30	1%
De 31 a 40	1%
De 41 a 50	1%
De 51 a 60	0%
Acima de 60	0%

Art. 5º O Plano de Custeio apurado com base nestas premissas deverá ser encaminhado ao Poder Executivo para as providências orçamentárias cabíveis, visando à manutenção do equilíbrio atuarial.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetininga/SP, 12 de Janeiro de 2026.

Jaime de Carvalho

Presidente do SEPTEM

Daniela Machado Godoi Fransozi

Diretora Administrativo e Financeira